

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO SAÚDE

PROCESSO 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO N.º 07/2022
08

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ E A EMPRESA RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.

I - **CONTRATANTES:** de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Saúde** com sede na Rua Coronel José Aprígio, 36 Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.822.750/000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA MARIA PEREIRA MAIA, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL, inscrita no CNPJ/MF nº 34.252.067/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Paulo Cabral Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.708.613, inscrita no CPF nº 099.311.334-65, residente e domiciliado, nesta cidade, e a **CONTRATADA** o Sr. **RONEY DE MELO ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 06477428458 e Cédula de Identidade RG 99001233210.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 003/2022**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Administração, Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:0647742
8458
Dados: 2022.05.02
21:27:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sita a Rua Coronel José Aprigio, 36 Centro SALOÁ-PE.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

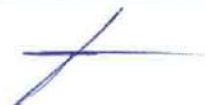
3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 301.846,95 (trezentos e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD - SAÚDE	Média - V. Unit	V. Máx do Item
-------	-----------	-----	-------	-------------	-----------------	----------------



RONEY DE
MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2022:05:02 21:27:37
-03:00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

4	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 G E EM CAIXA COM 20 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	CX	3 DE MAIO	90	R\$ 64,25	R\$ 5.782,50
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, VITAMINADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GR E EM CAIXA COM 20 PACOTES.	CX	3 DE MAIO	90	R\$ 69,50	R\$ 6.255,00
10	BISCOITO INTEGRAL - TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 G E EM CAIXA COM 20 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	CX	3 DE MAIO	50	R\$ 86,90	R\$ 4.345,00
14	CHARQUEDIANTEIRA, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA A VÁCUO DE 1KG., INSPECIONADA PELO SIF, ACONDICIONADO EM FARDÃO COM 30 KG. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	BOI CARREIRO	45	R\$ 939,35	R\$ 42.270,75
15	LEITE EM PO DESNATADO, ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G, FARDÃO COM 50 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	CAMILA	25	R\$ 285,30	R\$ 7.132,50
16	LEITE EM PO INTEGRAL, ENRIQUECIDO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G, FARDÃO COM 50 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	CAMILA	80	R\$ 260,99	R\$ 20.879,20
25	DOCE TIPO GOIABADA EM POTE PLÁSTICO DE 600G E EM CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	TAMBAU	66	R\$ 92,25	R\$ 6.088,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

32	FUBA DE MILHO PRE-COZIDO, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE RAOS DE MILHO, SÃOS, LIMPOS, DEGERMINADOS, PRE COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM-COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 500G E EM FARDOS COM 20 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	COLIBRI	95	R\$ 39,50	R\$ 3.752,50
39	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CON TER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADO PELO SIF, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE COM 250 GRAMAS E EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	CLAYBON	80	R\$ 59,40	R\$ 4.752,00
44	OLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURAS TRANS, ANTIOXIDANTE E COMPOSTO COM ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM DE 900ML E EM CAIXA COM 20 UNIDADES, A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	CX	SOYA	45	R\$ 221,80	R\$ 9.981,00
49	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE FRANGO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO C/ 500G E EM FARDOS COM 20 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	SUPRESSOY	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
50	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO C/ 500G E EM FARDOS COM 20 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	SUPRESSOY	45	R\$ 77,50	R\$ 3.487,50



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202207205811.pdf>

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:0647742845
8
Dados: 2022.05.02 21:28:20
-03'00'

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

76	CARNE BOVINA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM OSSO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUIIDADES E ATERIAIS ESTRANHOS. INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	IN NATURA	1500	R\$ 22,45	R\$ 33.675,00
77	CARNE BOVINA SEM OSSO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUIIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	FRIBOI	850	R\$ 31,30	R\$ 26.605,00
79	FRANGO ABATIDO, FRESCO, DEPENADO, DESVICERADO – PRODUTO DE QUALIDADE – EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADO O PESO, DATA DA EMBALAGEM. INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	JAGUA	3200	R\$ 12,00	R\$ 38.400,00
80	COSTELA BOVINA	KG	FRIBOI	200	R\$ 27,58	R\$ 5.516,00
81	FILE DE MERLUZA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. DEVIDAMENTE EMBALADO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	LAGOPESCA	600	R\$ 31,99	R\$ 19.194,00
82	SALSICHA BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADAS À VÁCUO.	KG	RARA	350	R\$ 10,30	R\$ 3.605,00
83	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	DALIA	140	R\$ 27,45	R\$ 3.843,00
85	PÃO DE SAL (FRANCÊS) FRESCO DE 1ª QUALIDADE, C/ 50 G.	KG	P. PADRE CICERO	4250	R\$ 9,99	R\$ 42.457,50
86	PÃO TIPO HOT DOG, COM 50G.	KG	P. PADRE CICERO	1000	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos gêneros desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



RONNEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE.06477428
458
Dados: 2022.05.02
21:28:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

18 - SECRETARIA DE SAÚDE

0412200072.100000 – Manutenção das Atividades e Coordenação e Controle dos Serviços da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0007.2022.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0027.2064.0000 – Manutenção Coordenação e Controle dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0027.2066.000 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS

10.301.0027,2070.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10301.0027.2072.0000 – Manutenção do Centro de Atenção psicossocial -capa

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0028.2080.0000 – Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.304.0030.2083.000 – Manutenção dos serviços de Vigilância em saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:064774284
58
Dados: 2022.05.02 21:29:01
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

10.305.0031.2084.0000 – Ações Emergenciais de Saúde Pública Decorrente do Enfrentamento da COVID
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

RONEY DE
MELO

ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital
por RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428
458
Dados: 2022.05.02
21:29:15 -03'00'



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202207205811.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 02 de maio de 2022.



assinado por: idUser: 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202207205811.pdf>



PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
CONTRATANTE

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06
477428458

Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2022.05.02 21:29:31
-03'00'

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL
EIRELI
CONTRATADA